

TUCANO HOLDING II S.A.
CNPJ nº 34.623.550/0001-89
NIRE 35300540581

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA TUCANO HOLDING II S.A., REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2026.

1 DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2026, às 15:00 horas, de modo exclusivamente remoto e digital, por meio plataforma digital *Ten Meetings* (“AGD”), coordenada pela **TUCANO HOLDING II S.A.** (“Companhia”), situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 7º andar, Sala 13, Parte A, Pinheiros, CEP 05.425-070, nos termos do artigo 121, parágrafo único, e do artigo 124, §2º- A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e do artigo 71, § 2º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”) e da Cláusula 10.1 da Escritura de Emissão (conforme abaixo definida).

2 CONVOCAÇÃO: Convocada, em segunda convocação, nos termos dos artigos 71, §2º, e 124 da Lei das Sociedades por Ações, da Resolução CVM 81, e da Cláusula 10.1.2 do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Tucano Holding II S.A.*”, celebrado em 20 de setembro de 2021, entre a Companhia, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e a Auren Participações S.A., conforme alterado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão”, “Agente Fiduciário” e “Auren Participações”, respectivamente), conforme edital de convocação (“Edital”), publicado nos dias 29 e 30 de abril de 2026 e 04 de maio de 2026 nos jornais “Valor Econômico” e “Diário Oficial do Estado de São Paulo”.

3 PRESENÇA: Presentes os debenturistas detentores de 33,61% (trinta e três inteiros e sessenta e um centésimos por cento) das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, em circulação (“Debenturistas”), presentes ainda o(s) representante(s) do Agente Fiduciário e o(s) representante(s) da Companhia.

4 MESA: Presidida por Tatiana Rodrigues Radaic e secretariada por Marcos José Mazutti.

5 ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(I) aprovar a transferência de todas as obrigações assumidas pela Auren Participações em decorrência da fiança por ela prestada para a Auren Energia S.A. (“Auren Energia”), de modo que a fiança prestada pela Auren Participações seja substituída por fiança a ser prestada pela Auren Energia, na modalidade fidejussória e em caráter solidário com a Companhia, irrevogável e irretroatável, abrangendo todas as obrigações de responsabilidade da Fiadora assumidas no âmbito da Escritura de Emissão, sendo certo que referida substituição será formalizada mediante a celebração de

aditamento à Escritura de Emissão, com as alterações necessárias nas cláusulas pertinentes, refletindo a inclusão da Auren Energia como fiadora, estando tal aprovação condicionada **(a)** à concomitante renúncia ao direito de declarar o vencimento antecipado desta dívida caso, em decorrência da Operação (conforme abaixo definida), seja declarado antecipadamente o vencimento de quaisquer outras dívidas e/ou obrigações financeiras assumidas pela Companhia, pelas SPEs, pela Auren Participações e/ou pela Auren Energia, no mercado local ou internacional, cujo valor agregado seja inferior a US\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou seu equivalente em outras moedas na data da referida declaração, de modo que tal fato não configure, nos termos da Escritura de Emissão, inadimplemento ou Evento de Vencimento Antecipado. Para fins desta deliberação, considera-se “Operação” quaisquer reorganizações societárias desde que (i) o controle societário da Companhia seja exercido pela, Auren Participações, Auren Operações S.A. ou CESP – Companhia Energética de São Paulo; (ii) o controle societário das SPEs seja exercido pela Companhia; e (iii) não resultem na alteração do controle final da Companhia e/ou das SPEs, atualmente exercido de forma compartilhada entre a Votorantim S.A. (“VSA”) e o Canada Pension Plan Investment Board (por meio de quaisquer veículos, nacionais ou internacionais), exceto se a VSA passar a exercê-lo isoladamente; e **(b)** à concomitante renúncia definitiva, nos termos da Cláusula 6.9 da Escritura de Emissão, ao direito de declarar vencimento antecipado com base nas Cláusulas 6.1.1 (vii) e 6.1.2 (i), (v) e (ix) da Escritura de Emissão, caso venha a ocorrer, em relação à Fiadora, qualquer dos eventos previstos nas referidas Cláusulas, desde que o valor de tais eventos seja inferior a R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), atualizado anualmente pelo IPCA desde 10 de outubro de 2024 (inclusive); e, conseqüentemente, autorizar o Agente Fiduciário a praticar, em conjunto com a Companhia e a Auren Participações, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir esta aprovação, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, conforme modelo de aditamento à Escritura de Emissão previsto como anexo à presente ata.

6 DELIBERAÇÕES: Antes de passar para as Deliberações da Assembleia, o Agente Fiduciário questionou os Debenturistas presentes sobre qualquer situação que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação as matérias da ordem do dia, sendo confirmado por todos os Debenturistas presentes não haver qualquer situação de conflito de interesses. Validamente instalada a Assembleia, após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia:

- (I)** Debenturistas representando 33,61% (trinta e três inteiros e sessenta e um por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram, a transferência de todas as obrigações assumidas pela Auren Participações em decorrência da fiança por ela prestada para a Auren Energia, de modo que a fiança prestada pela Auren Participações seja substituída por fiança a ser prestada pela Auren Energia, na modalidade fidejussória e em caráter solidário com a Companhia, irrevogável e irretroatável, abrangendo todas as obrigações de responsabilidade da Fiadora assumidas no âmbito da Escritura de Emissão, sendo certo que referida substituição será formalizada mediante a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, com as alterações necessárias nas cláusulas pertinentes, refletindo a inclusão da Auren Energia como fiadora, estando tal aprovação condicionada **(a)** à concomitante renúncia ao direito de declarar o vencimento antecipado desta dívida caso, em

decorrência da Operação, seja declarado antecipadamente o vencimento de quaisquer outras dívidas e/ou obrigações financeiras assumidas pela Companhia, pelas SPEs, pela Auren Participações e/ou pela Auren Energia, no mercado local ou internacional, cujo valor agregado seja inferior a US\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou seu equivalente em outras moedas na data da referida declaração, de modo que tal fato não configure, nos termos da Escritura de Emissão, inadimplemento ou Evento de Vencimento Antecipado; e **(b)** à concomitante renúncia definitiva, nos termos da Cláusula 6.9 da Escritura de Emissão, ao direito de declarar vencimento antecipado com base nas Cláusulas 6.1.1 (vii) e 6.1.2 (i), (v) e (ix) da Escritura de Emissão, caso venha a ocorrer, em relação à Fiadora, qualquer dos eventos previstos nas referidas Cláusulas, desde que o valor de tais eventos seja inferior a R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), atualizado anualmente pelo IPCA desde 10 de outubro de 2024 (inclusive); e, conseqüentemente, autorizar o Agente Fiduciário a praticar, em conjunto com a Companhia e a Auren Participações, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir esta aprovação, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, conforme modelo de aditamento à Escritura de Emissão previsto como anexo à presente ata.

Adicionalmente, fica certo e ajustado que, em decorrência da aprovação da matéria de que trata a Deliberação (I) acima, os Debenturistas farão jus a um prêmio *flat*, calculado na data de pagamento (exclusive), que deve ocorrer até 30 de junho de 2026 (“Data de Pagamento do Prêmio”), equivalente a 0,10% (dez centésimos por cento) sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), acrescido da Remuneração (conforme definida na Escritura de Emissão) calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definida na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, até a Data de Pagamento do Prêmio (“Prêmio”), sendo certo que somente farão jus ao Prêmio os Debenturistas que forem detentores das Debêntures no fechamento do Dia Útil (conforme definida na Escritura de Emissão) imediatamente anterior à Data de Pagamento do Prêmio.

O Prêmio deverá ser pago pela Companhia, à vista e em moeda corrente nacional, na Data de Pagamento do Prêmio, sendo certo que referido Prêmio será pago aos Debenturistas dentro do ambiente da B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”), a qual deverá ser comunicada à B3, juntamente do Agente Fiduciário, através dos e-mails: af.controles@oliveiratrust.com.br / af.precificacao@oliveiratrust.com.br, no mínimo, com 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data efetiva de pagamento do Prêmio.

Os demais termos e condições das Debêntures que não tenham sido expressamente alterados nos termos da presente deliberação permanecem inalterados.

A Companhia informa que a presente AGD atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para a sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81.

Os representantes legais da Companhia presentes, declaram concordar com as deliberações dos Debenturistas tomadas nesta AGD e se comprometem, em nome da Companhia, a tomar todas as medidas necessárias à efetivação destas deliberações, incluindo, sem limitação, os devidos registros desta AGD nos órgãos e repartições públicas competentes.

As partes reconhecem que as declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumem-se

verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou (ii) outro meio de comprovação da auditoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo a forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz. Na forma acima prevista, a presente ata, bem como demais instrumentos que dela decorrem, caso necessário, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto neste parágrafo. As partes convencionam que, para todos os fins de direito, a data de início da produção de efeitos da presente AGD será a data da presente ata, ainda que qualquer das partes venha a assinar eletronicamente esta ata em data posterior, por qualquer motivo, hipótese em que as partes, desde logo, concordam com a retroação dos efeitos deste instrumento para a data aqui mencionada.

Os termos com iniciais maiúsculas utilizados nesta ata de AGD que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão e no Edital.

7 ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a AGD, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Presidente, pelo Secretário, pela Companhia e pelo Agente Fiduciário. O Presidente da mesa, nos termos do artigo 76, parágrafo 2º da Resolução CVM 81, registra a presença dos Debenturistas presentes, de forma que serão dispensadas suas respectivas assinaturas ao final desta ata.

São Paulo, 06 de maio de 2026.

Mesa:

Nome: Tatiana Rodrigues Radaic

Presidente

Nome: Marcos José Mazutti

Secretário

(Página 1/2 da “Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Tucano Holding II S.A.”, realizada em 06 de maio de 2026)

TUCANO HOLDING II S.A.

qualidade de Companhia

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

(Página 2/2 da “Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Tucano Holding II S.A.”, realizada em 06 de maio de 2026)

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

na qualidade de Agente Fiduciário

Nome:

Cargo:

CPF:

ANEXO I

MODELO DE ADITAMENTO À ESCRITURA DE EMISSÃO

SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA TUCANO HOLDING II S.A.

São partes neste *“Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, da Tucano Holding II S.A.”* (“Aditamento”):

- I. de um lado, na qualidade de emissora e ofertante das Debêntures (conforme definido abaixo):

TUCANO HOLDING II S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Dra. Ruth Cardoso, n.º 8.501, 7º andar, Sala 13, Parte A, Pinheiros, CEP 05.425-070, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o n.º 34.623.550/0001-89, e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.540.581, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Emissora”);

- II. como agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das debêntures da 2ª (segunda) emissão pública de debêntures da Emissora (“Debenturistas”):

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, n.º 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, parte, Bloco A – Torre Norte, Brooklin Paulista, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.113.876/000434, neste ato representada na forma de seu estatuto social, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“Debenturistas”), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações” e “Agente Fiduciário”, respectivamente);

- III. na qualidade de fiadora:

AUREN PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, na categoria “A”, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Dra. Ruth Cardoso, n.º 8.501, 2º andar, sala 2, Pinheiros, CEP 05.425-070, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.663.076/0001-07, e com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.552.644, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Auren Participações” ou “Fiadora Original”);

- IV. e, ainda, na qualidade de nova fiadora:

AUREN ENERGIA S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM,

na categoria “A”, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Doutora Ruth Cardoso, nº 8.501, 2º andar, Sala 1, Edifício El. Business Tower, Pinheiros, CEP 05.425-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.594.234/0001-23, e com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.508.271, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Nova Fiadora”)

(sendo, a Emissora, o Agente Fiduciário, a Fiadora Original e a Nova Fiadora doravante designados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”)

CONSIDERNADO QUE:

- (i) em assembleia geral extraordinária da Emissora realizada em 15 de setembro de 2021 (“Deliberação Emissora”), foram aprovados, entre outros, os termos e condições da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Emissora (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), para a distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”), da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”) e demais leis e regulamentações aplicáveis (“Oferta”);
- (ii) em 20 de setembro de 2021, a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora Original celebraram o “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, da Tucano Holding II S.A.*”, o qual foi registrado na JUCESP em 24 de setembro de 2021, sob o nº ED004146-4/000, e registrado perante o 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo (“RTD”) em 29 de de setembro de 2021, sob o nº 5.412.280 (“Escritura de Emissão”), conforme aditada por meio do “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, da Tucano Holding II S.A.*”;
- (iii) em 17 de setembro de 2024, foi realizada assembleia geral de Debenturistas para aprovar, dentre outras matérias, o consentimento prévio (*waiver*) para a alteração do controle indireto da Emissora, restando certo e assegurado que, como consequência de tal aprovação, o item (viii) da Cláusula 6.1.1, então aplicável ou relacionado à AES Corporation, na qualidade de então controladora indireta da Emissora e/ou das SPEs, continuarão válidos e integralmente aplicáveis em relação (a) à Votorantim S.A. (“VSA”), isoladamente; ou (b) à VSA e ao Canada Pension Plan Investment Board conjuntamente, na qualidade de novo(s) controlador(es) indireto(s) da Emissora e/ou das SPEs, respeitados, em qualquer caso, os respectivos termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão (“AGD 17/09”);

- (iv) em 31 de outubro de 2024, foi realizada assembleia geral extraordinária da Emissora, por meio da qual, dentre outras matérias, foi deliberada a alteração (a) da denominação social da Emissora; e (b) do endereço de sede da Emissora (“AGE 31/10”), cuja ata foi registrada na JUCESP em 02 de dezembro de 2024 sob o nº 463.320/24-4; e
- (v) em 06 de maio de 2026, foi realizada assembleia geral de Debenturistas, por meio da qual, dentre outras matérias, foi deliberada (a) a transferência de todas as obrigações assumidas pela Fiadora Original em decorrência da fiança por ela prestada para a Nova Fiadora, de modo que a fiança prestada pela Fiadora Original seja substituída por fiança prestada pela Nova Fiadora, na modalidade fidejussória e em cartáter solidário com a Emissora, irrevogável e irretroatável, abrangendo todas as obrigações de responsabilidade da Fiadora Original assumidas no âmbito da Escritura de Emissão; e (b) a celebração do presente Aditamento (“AGD 06/05”).

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este Aditamento em observância às cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA I ALTERAÇÕES

- 1.1.** Para refletir as deliberações aprovadas na AGD 17/09, as Partes resolvem alterar a redação dos itens “(viii)” e “(ix)” da Cláusula 6.1.1 da Escritura de Emissão.
- 1.2.** Para refletir as deliberações aprovadas na AGE 31/10, as Partes resolvem alterar o Preâmbulo e a Cláusula 12.1 da Escritura de Emissão para atualizar a denominação social e o endereço da Emissora.
- 1.3.** Para refletir as deliberações da AGD 06/05, as Partes resolveram: (i) transferir todas as obrigações assumidas pela Fiadora Original em decorrência da fiança por ela prestada para a Nova Fiadora, de modo que onde lia-se “AES Brasil Energia S.A.”, deve-se ler “Auren Energia S.A.”; (ii) alterar as Cláusulas 1.2.1 e 2.2.2 da Escritura de Emissão para refletir a deliberação da Nova Fiadora para outorga da Fiança; e (iii) alterar a Cláusula 12.1 para inclusão dos dados de comunicação da Nova Fiadora.
- 1.4.** Em razão do disposto acima, as Partes resolvem alterar as Cláusulas 1.2.1, 2.2.2, 6.1.1 “(viii)” e “(ix)” e 12.1, as quais passarão a vigorar com a seguinte nova redação:

“1.2.1. A Fiança (conforme definido abaixo) é outorgada e constituída com base nas deliberações tomadas na reunião do conselho de administração da Auren Energia realizada em 29 de setembro de 2025 (“Deliberação Auren Energia”).

(...)

2.2.2. Nos termos do artigo 142, parágrafo 1º e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, a ata da Deliberação Auren Energia foi devidamente arquivada na JUCESP e publicada no jornal O Estado de São Paulo.

(...)

6.1.1. (...)

(viii) alteração do controle acionário direto ou indireto da Emissora (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), exceto **(a)** se a Votorantim S.A. (“VSA”), isoladamente, ou a VSA e o Canada Pension Plan Investment Board (“CPPIB”) (por meio de quaisquer veículos, nacionais ou internacionais), em conjunto, mantiverem o controle direto ou indireto dos Projetos; ou **(b)** se a operação tiver sido previamente aprovada pelos Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, conforme quórum previsto no item 10.9 abaixo;

(ix) qualquer cisão, fusão ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Emissora, exceto **(a)** nos casos de operações realizadas entre a Emissora e sociedades, direta ou indiretamente, controladas por, controladoras da, ou que estejam sob controle comum, direto ou indireto, com a Emissora; ou **(b)** se a operação tiver sido previamente aprovada pelos Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, conforme quórum previsto na Cláusula 10.9 abaixo; ou **(c)** se a VSA isoladamente, ou a VSA e o CPPIB (por meio de quaisquer veículos, nacionais ou internacionais), em conjunto, mantiverem o controle direto ou indireto dos Projetos;

(...)

12.1. (...)

Para a Emissora:

TUCANO HOLDING II S.A

Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 7º andar, sala 13, Parte A, Pinheiros

CEP 05.425-070, São Paulo, SP

At.: Mariana Mayumi / Carlos Curci Neto

E-mail: mercadodecapitais@aurenenergia.com.br / juridico.MeAFin@aurenenergia.com.br

(...)

Para a Fiadora:

AUREN ENERGIA S.A.

*Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 2º andar, sala 1, Edifício El. Business Tower, Pinheiros
CEP 05.425-070, São Paulo, SP*

At.: Mariana Mayumi / Carlos Curci Neto

E-mail: mercadodecapitais@aurenenergia.com.br / juridico.MeAFin@aurenenergia.com.br

**CLÁUSULA II
DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. Todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e feito.

2.2. Os termos iniciados em maiúsculas que não estiverem expressamente definidos neste Aditamento têm o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

2.3. Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

2.4. Fica eleito o foro da comarca da capital do estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2.5. As Partes reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, conforme admitido pelo artigo 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Aditamento pode ser assinado digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta Cláusula.

2.6. Este Aditamento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

Estando assim as Partes certas e ajustadas, firmam o presente instrumento eletronicamente, com a dispensa de testemunhas, nos termos do §4º do artigo 784 do Código de Processo Civil.

São Paulo, [=] de [=] de 2026.

[restante da página deixado intencionalmente em branco]

(Página de assinatura do “Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, da Tucano Holding II S.A.” celebrado entre Tucano Holding II S.A., Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Auren Participações S.A. e Auren Energia S.A.)

TUCANO HOLDING II S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

(Página de assinatura do “Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, da Tucano Holding II S.A.” celebrado entre Tucano Holding II S.A., Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Auren Participações S.A. e Auren Energia S.A.)

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

(Página de assinatura do “Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, da Tucano Holding II S.A.” celebrado entre Tucano Holding II S.A., Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Auren Participações S.A. e Auren Energia S.A.)

AUREN PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

(Página de assinatura do “Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, da Tucano Holding II S.A.” celebrado entre Tucano Holding II S.A., Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Auren Participações S.A. e Auren Energia S.A.)

AUREN ENERGIA S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

ANEXO II

LISTA DE PRESENÇA

AGD - TUCANO HOLDING II S.A. - 06/05/2026 15:00	ON	PN
	100.843	0

Representados por BND\$: Bruno Sirotheau de Almeida Eichler - 099.189.487-10

Nº	Identificação	Nacion.	Endereço	ON	PN
1	BND\$: Bruno Sirotheau de Almeida Eichler CPF: 099.189.487-10				
1	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES CNPJ: 33.657.248/0001-89	-	-	34.500	0

Acionistas que participaram por meio do boletim de voto a distância

Nº	Identificação	Nacion.	Endereço	ON	PN
1	ARX HEDGE II MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ: 56.284.312/0001-29	-	-	6.801	0
2	ARX HEDGE MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ: 32.075.119/0001-10	-	-	6.679	0
3	CAPITANIA INFRA RENDA 90 FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIV CNPJ: 52.248.139/0001-52	-	-	5.481	0
4	ARX ELBRUS MASTER II FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ: 32.319.373/0001-16	-	-	4.667	0
5	BB ÍCARO INFRA IV RENDA FIXA FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ: 59.817.810/0001-88	-	-	3.574	0
6	CAPITÂNIA INFRA MASTER VI FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CNPJ: 54.546.664/0001-80	-	-	3.500	0
7	BB TAP INFRA RENDA FIXA FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ: 59.818.904/0001-71	-	-	3.232	0
8	SPARTA INFRA CDI MASTER VI FI-INFRA CNPJ: 63.359.425/0001-01	-	-	3.047	0
9	FCOPEL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO - CRÉDITO PRIVADO I RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ: 24.270.834/0001-85	-	-	2.867	0
10	EMB VII FIF - CLASSE DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO - RESP LIMITADA CNPJ: 41.687.175/0001-04	-	-	2.685	0
11	CAPITÂNIA FAPES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULT CRÉDITO PRIVADO - RESP LIMITADA CNPJ: 36.947.635/0001-48	-	-	2.129	0
12	CAPITÂNIA INFRA MASTER IV FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO CNPJ: 47.512.582/0001-59	-	-	2.000	0
13	SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV CNPJ: 30.676.315/0001-14	-	-	1.977	0
14	BB LCB INFRA RENDA FIXA FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ: 59.814.123/0001-09	-	-	1.750	0
15	PREVI-GM CRÉDITO ESTRUTURADO II FI FINANCEIRO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ: 42.287.499/0001-00	-	-	1.646	0
16	BB TONY BOY INFRA RENDA FIXA FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ: 55.751.956/0001-17	-	-	1.600	0
17	AQUILA 6 CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ: 17.898.668/0001-09	-	-	1.559	0
18	BB EPM INFRA RENDA FIXA FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ: 55.052.860/0001-60	-	-	1.026	0

Nº	Identificação	Nacion.	Endereço	ON	PN
19	BB ATARAXIA INFRA RENDA FIXA FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ: 61.584.731/0001-16	-	-	1.018	0
20	BB AFAM INFRA II RENDA FIXA FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ: 59.817.983/0001-04	-	-	1.000	0
21	BB SUCCESSION RENDA FIXA FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ: 50.840.386/0001-18	-	-	760	0
22	CAPITANIA ALFA FI FINANCEIRO - CI RF CRED PRIV - RESP LIMITADA CNPJ: 15.612.416/0001-38	-	-	671	0
23	AQUILA 7 CRÉDITO PRIVADO FI FINANCEIRO RENDA FIXA LONGO PRAZO - RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ: 42.870.959/0001-28	-	-	573	0
24	BB MMH INFRA RENDA FIXA FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ: 57.033.161/0001-07	-	-	570	0
25	BB AFAM INFRA RENDA FIXA FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ: 53.180.560/0001-31	-	-	565	0
26	ARX ELBRUS PRO MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ: 37.368.078/0001-73	-	-	517	0
27	ARX INFRA RENDA CDI FI INCENTIVADO DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CREDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ: 57.134.507/0001-55	-	-	440	0
28	BB TIQUARA INFRA RENDA FIXA FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ: 63.190.006/0001-99	-	-	433	0
29	BB LMF INFRA RENDA FIXA FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ: 54.602.971/0001-30	-	-	430	0
30	ARX ELBRUS MASTER III FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA - RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ: 58.586.883/0001-43	-	-	426	0
31	HARPIA CRED PRIV FI FINANCEIRO - CI RF CRED PRIV - RESP LIMITADA CNPJ: 17.041.023/0001-47	-	-	409	0
32	BB FADO INFRA RENDA FIXA FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ: 61.584.915/0001-86	-	-	295	0
33	SPARTA DEBÊNTURES INCENTIVADAS ESTRATÉGICO FIC DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVEST EM INFRAESTRUTURA RF CNPJ: 50.038.992/0001-14	-	-	282	0
34	SPARTA DEBENTURES INCENTIVADAS S FIF RENDA FIXA INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RESP LIMITADA CNPJ: 62.007.683/0001-66	-	-	275	0
35	SPARTA BB FUNDO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ: 58.281.724/0001-30	-	-	269	0
36	SPARTA INFLAÇÃO MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INVEST FINANCEIRO EM INFRA RENDA FIXA - RESP LTDA CNPJ: 39.723.106/0001-59	-	-	266	0
37	SPARTA RENDA FI FINANCEIRO INCENTIVADO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ: 54.426.679/0001-04	-	-	229	0
38	BB ALL RSLI INFRA RENDA FIXA FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ: 62.729.351/0001-95	-	-	132	0
39	HORIZON DEBENTURES INCENTIVADAS FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO CNPJ: 63.912.056/0001-32	-	-	131	0
40	ARX IPCA CAIXA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ: 60.477.852/0001-04	-	-	126	0
41	BB JUJUBA INFRA RENDA FIXA FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ: 61.141.201/0001-01	-	-	113	0

Nº	Identificação	Nacion.	Endereço	ON	PN
42	BB ALIADIANTE INFRA RENDA FIXA FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ: 64.435.884/0001-90	-	-	105	0
43	BB NEXUS INFRA RENDA FIXA FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ: 61.836.753/0001-26	-	-	56	0
44	CAPITANIA INFRA RENDA 90 II FIF RENDA FIXA INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA - RESP LIMITADA CNPJ: 58.542.932/0001-46	-	-	32	0